

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2.807	010



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.807

EMENTA: AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA LIGHT S/A PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as 644.235 ações ordinárias da LIGHT S/A, pertencentes ao Patrimônio Municipal, observado o preço de mercado praticado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.


Artigo 2º - O valor resultante da venda das ações será, na sua totalidade, repassado à Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR, para aplicação nas obras do Conjunto Habitacional São Sebastião, destinado aos servidores municipais de baixa renda.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na classificação funcional 13.10570312.11 - 4.3.1.1, no valor limite obtido na venda das ações a que se refere esta Lei.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo será aberto após o efetivo ingresso no Tesouro Municipal do valor recebido com a venda das ações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 1992.

  
Wanildo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 036/92  
Autor: Prefeito Municipal  
acb/.

